

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNESP PIBIC/PIBITI 2017/2018 - EDITAL 04/2017 – PROPe

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, para a vigência 2017/2018. Este Edital é complementado pela RN CNPq 017/2006 e RN CNPq 042/2013

[http://www.cnpq.br/view//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

### 1. Objetivos do Programa

O Programa de Iniciação Científica foi criado como ferramenta de indução do pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação aos estudantes de graduação do ensino superior.

### 2. Bolsas Novas e Renovações

- I. Serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo estudante, com modificação apenas no plano de atividades;
- III. Não há restrições quanto à idade, ao fato do estudante já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição.

### 3. Orientador

#### 3.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pesquisador da UNESP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 3 anos (2014-2016);
- II. Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da UNESP encaminhar até 3 (três) solicitações de bolsa dentro deste edital, desde que 2 (duas) atendam ao programa PIBIC e 1 (uma) ao PIBITI.

### 3.2 Compromissos

- I. Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II. Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III. Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência da bolsa;
- IV. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V. **Cadastrar-se como parecerista no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>, no momento da solicitação da bolsa;**
- VI. Emitir parecer *ad hoc* no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, sempre que solicitado;
- VII. **A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente;**
- VIII. Participar do Congresso de Iniciação Científica da UNESP, desenvolvendo atividades indicadas pela Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) local quando solicitado;
- IX. Solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial em fevereiro de 2018 para que o orientador efetue o preenchimento do formulário de avaliação *online* no período de 01 a 31/03/2018;
- X. Validar no sistema *online* PIBIC/PIBITI, dentro do prazo previsto, a submissão do relatório final pelo bolsista;
- XI. Cumprir a determinação do dispositivo 7.1.A das Disposições Finais da RN CNPq 017/2006 "É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive";
- XII. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UNESP, por até 90 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, é facultada a orientação à distância;
- XIII. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará a Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI;
- XIV. A não submissão de relatório final pelo Docente, o impedirá de participar da edição subsequente do Edital PIBIC/PIBITI/CNPq;
- XV. **A não emissão de parecer do relatório final, sem justificativa plausível, excluirá a participação do Docente no Edital PIBIC/PIBITI/CNPq subsequente.**

## 4. Bolsista

### 4.1 Requisitos

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNESP ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar sujo;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

### 4.2 Compromissos

I. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

**Nota 1:** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Nota 2:** O estágio obrigatório que faz parte da grade curricular do curso de formação do estudante poderá ser realizado pelo bolsista, desde que tenha o aval do orientador.

**Nota 3:** Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

II. Participar de Grupo de Pesquisa e de atividades acadêmicas indicadas pelo orientador;

III. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel ou apresentação oral, no Congresso Anual de Iniciação Científica da UNESP;

IV. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional /UNESP nas publicações e trabalhos apresentados;

V. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;

**Nota 1:** A avaliação do relatório final está condicionada à apresentação do relatório parcial, no período estipulado.

V. Devolver ao CNPq, ou a Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, dentre outros, a não apresentação do relatório final.

VI. Anexar o relatório final, de no máximo 25 páginas, contendo:

- Título do relatório do bolsista;
- Nome, telefones e email do bolsista;
- Nome, endereço, telefone e e-mail da Instituição de vínculo da bolsa;
- Resumo;
- Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
- Desenvolvimento (metodologia e análise);
- Conclusão (resultados da pesquisa);
- Referências bibliográficas.

Período para entrega do Relatório Final: 01 a 30 de setembro de 2018.

## 5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 04/04/2017 a 30/04/2017.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador pelo sistema *online* PIBIC/PIBITI (<http://prope.unesp.br/pibic>) e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante com reprovações, se houver;
- II. RG e CPF do estudante em anexo;
- III. Currículo Lattes do estudante;
- IV. Projeto de Pesquisa do orientador (máximo de 5 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução, Plano de Atividades do estudante e Referências Bibliográficas);

V. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão quando pertinente;

VI. Currículo Lattes atualizado do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2014-2016).

\* Não serão avaliados projetos que excedam o limite de até 5 (cinco) páginas.

## 6. Seleção

O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I. No âmbito das Comissões de Pesquisa locais (Unidades Universitárias e Campi Experimentais):

a) análise do Currículo Lattes do docente/pesquisador dos últimos 3 anos (2014-2016) relativa aos itens constantes no ANEXO (critérios para priorização das solicitações PIBIC/PIBITI 2017/2018) e emissão de parecer quanto à pertinência das informações contidas no mesmo. As informações indevidas serão apontadas e corrigidas. Após a análise, o presidente da Comissão de Pesquisa deverá liberar o processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional prosseguirem na avaliação do mérito do candidato e do projeto.

II. No âmbito do Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP:

a) validação do resultado final com base no parecer de consultor *ad hoc* externo à Unidade;

b) envio à Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI da UNESP dos resultados classificatórios.

III. No âmbito da PROPE:

a) implementar no sistema CNPq e UNESP.

## 7. Recursos

I. Os orientadores poderão interpor recurso no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado do programa.

## 8. Critérios para Priorização das Solicitações segundo parâmetros estabelecidos no ANEXO

I. Histórico escolar do candidato – Peso 40;

II. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016) – Peso 40;

III. Projeto de Pesquisa - Peso 20.

## 9. Relatórios

- I. Os relatórios parcial e final deverão ser encaminhados na forma *online* e no prazo solicitado pela Coordenação Executiva - o parcial de 01 a 31/03/2018 e o final de 01 a 30/09/2018;
- II. O relatório Parcial corresponde ao preenchimento pelo orientador do Formulário de Avaliação do Andamento do Projeto e do Desempenho do Bolsista;
- III. O relatório final deverá ser anexado de 01/09/2018 a 30/09/2018 no sistema *online* PIBIC/PIBITI pelo bolsista e validado pelo orientador dentro do prazo estipulado para o envio do relatório final.

## 10. Lista de Espera

- I. Para cada área do conhecimento haverá lista de espera dos processos aprovados quanto ao mérito, por ordem classificatória. O orientador e o bolsista poderão optar por desenvolver o projeto na modalidade Iniciação Científica Sem Bolsa – ICSB/UNESP. A opção pelo ICSB não exclui o processo da lista de espera classificatória PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP.

## 11. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na sua unidade via sistema *online* PIBIC/PIBITI;
- II. Analisar o Currículo Lattes do docente/pesquisador e emitir parecer;
- III. Emitir certificados para estudantes e docentes/pesquisadores que participam do programa, dentro das novas normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. Analisar os pedidos de substituição de bolsa no programa;
- V. Avaliar a determinação do dispositivo 7.1.A das Disposições Finais da RN 017/2006 "É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive";
- VI. Avaliar se não há semelhança entre os planos de atividades no caso de o bolsista mudar para outra agência de fomento;
- VII. Os orientadores e bolsistas que permanecerem por no mínimo (4) quatro meses no Programa, poderão solicitar o certificado de participação no programa, de acordo com o item VIII;
- VIII. Os certificados deverão ser assinados pelo Presidente da Comissão de Pesquisa, Diretor da Unidade Universitária/ Campus Experimental e, enviados a Pró-Reitoria

de Pesquisa da UNESP para assinatura do(a) Pró-Reitor(a). Emitir os certificados somente após a aprovação do Relatório Final.

## 12. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Constituir Comitê Interno composto, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, composto de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, *online*, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- V. Divulgar a lista dos contemplados com bolsa para as Comissões Permanentes de Pesquisa;
- VI. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VII. Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
- VIII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Congresso em formato digital.

## 13 . Cancelamento, Substituição e Suspensão

### 13.1 Cancelamento

- I. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema PIBIC/PIBITI *online*, respeitando o cronograma previamente divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;
- II. Se o estudante concluir o curso de graduação, for contemplado com outra modalidade de bolsa (FAPESP, Ciência Sem Fronteiras, entre outras) ou realizar

algum estágio no exterior, o orientador deverá cancelar a bolsa ou substituir o estudante, sendo vedado o acúmulo de bolsas;

III. Ao solicitar o cancelamento de bolsa, o Docente deverá incluir o relatório parcial do período desenvolvido no sistema de Iniciação Científica e o formulário final de avaliação de bolsa preenchido.

### 13.2 Substituições

- I. É permitida uma única substituição no período de vigência da bolsa;
- II. O estudante contemplado só poderá ser substituído após ter exercido no mínimo 01 mês da bolsa;
- III. No caso do estudante estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, será cancelada;
- IV. A substituição deverá contemplar estudante com o desempenho acadêmico compatível ao inicialmente selecionado de tal forma a preencher os requisitos no item 4, sub-itens I, II e IV;
- V. Anexar ao sistema *online* o termo de outorga da nova agência de fomento acrescido do plano de atividades, quando das substituições do bolsista PIBIC/PIBITI/Reitoria/UNESP, que receberam bolsas de outra agência de fomento, uma vez que o novo estudante indicado na agência não poderá ter plano de atividades coincidentes com aquele proposto no PIBIC/PIBITI. Nesse caso, a bolsa deverá ser devolvida a Pró-Reitoria de Pesquisa;
- VI. A substituição não poderá ocorrer no período de 01 de maio a 31 de julho;
- VII. A solicitação para substituição de orientador somente será avaliada pela Comissão Permanente de Pesquisa e pelo Comitê Institucional, em caso de falecimento ou aposentadoria. O docente substituto deverá ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

### 13.3 Suspensão

- I. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde ou licença maternidade).

### 14. Disposições Finais

- I. O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas,



deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;

- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornarão à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- V. É vedada a co-orientação;
- VI. A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNESP ou CNPq;
- VII. Complementa este edital os formulários de cancelamento, substituição e suspensão de pagamento de bolsista. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://prope.unesp.br/pibic>;
- VIII. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* PIBIC/PIBITI, emitido pela CPP conforme modelo em vigência;
- IX. A mensalidade da Bolsa do CNPq e UNESP é de R\$ 400,00;
- X. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Coordenação Executiva e Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

## 15. Cronograma

Divulgação do Edital – Abril 2017

Inscrições no Programa – 04 a 30 de abril de 2017

Divulgação dos Resultados – julho/ 2017

Recursos: julho/ 2017 (10 dias após a divulgação do resultado do programa)

Implementação das Bolsas CNPq e UNESP – agosto/ 2017

Relatório Parcial de 01 a 31 de março de 2018

Relatório Final de 01 a 30 de setembro de 2018

## ANEXO

### CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES PIBIC/PIBITI 2017/2018

<b>Tipo:</b>
<b>Área:</b>
<b>Nome Candidato:</b>
<b>Nome Orientador:</b>

#### 1. Histórico Escolar do Candidato (máximo de 40 pontos)

##### 1.1 Média do Histórico (Máximo de 36 pontos)

**Média X 3,6**

**1.2** Desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica com bolsa, Iniciação Científica Junior ou Ensino Médio (**3 pontos**)

**1.3** Desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica Sem Bolsa (Edital PROPe) (**1,0 ponto**)

**1.4** Outras atividades Acadêmicas (**1,0 ponto**)

#### 2- Projeto e Plano de Atividades (máximo de 20 pontos)

**2.1** Relevância do tema proposto e sua adequação à Iniciação Científica.

**2.2** Análise dos Objetivos, metodologia, cronograma, viabilidade e Plano de atividades.

**2.3** Avaliação do desempenho acadêmico do estudante nas disciplinas e atividades extras curriculares relacionadas ao desenvolvimento do plano de atividades.

<b>Conceito Atribuído</b>	<b>Pontuação</b>
Muito Bom	20
Bom	15
Regular	7,5
Insatisfatório	0

**2.4 Avaliação da solicitação de bolsa Nova ou Renovação (com base na avaliação feita nos itens anteriores).**

**Resultado:**

**Justificativa, caso seja reprovado:**

**2.5 Espaço para Uso do Parecerista**

### **3. Currículo do Orientador (máximo de 40 pontos)**

**Últimos 03 anos: 2014 – 2016 (inclusive)**

**Nota1: Os orientadores que não respeitarem o período indicado de 03 anos para a indicação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural não terão o item 3 analisado.**

### **Produção Científica (máximo de 28 pontos)**

#### **3.1 -Publicações**

Livro Publicado Nacional ou Internacional com corpo editorial na área (ISBN) – **3,75 p/u**

Organização de Livro – **2,0 p/u**

Capítulo de Livro Nacional- **1,00 p/u**

Capítulo de Livro Internacional– **2,00 p/u**

Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – **2,5 p/u**

Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– **3,5 p/u**

Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo **12** pontos) – **1 p/u**

Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo **6** pontos) – **0,5 p/u**

Tradução de Livro (ISBN) – **2,0 p/u**

Tradução de Capítulo de livro – **0,25 p/u**

#### **3.2 - Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)**

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – **2,5 p/u**

Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – **5,0 p/u**

#### **3.3 - Produção Artística e Cultural**

Apresentação de obra artística - concerto, show, recita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo **10** pontos) – **1,5 p/u**

Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo **15** pontos) – **1,5 p/u**

Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo **2,5** pontos) – **0,5 p/u**

### **3.4 - Capacidade de Formação de Recursos Humanos em Pesquisa (máximo de 10 pontos)**

Trabalho de conclusão de curso e ou Orientações Concluídas (máximo de 1,5 pontos) – 0,5 p/u

Iniciação Científica com Bolsa de agência de fomento – 2 p/u

Especialização (máximo de 2 pontos) – 0,5 p/u

Mestrado – 2 p/u Doutorado – 3,5 p/u

Supervisão de Pós- doutorado – 2,0 p/u

3.5 Organização de eventos e apresentação de trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior – 0,1 p/u (máximo de 1 ponto)

### **4 - Pontuação Docente (Acumulativa – Limite 12 pontos) – Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema de acordo com as informações indicadas no formulário, pelo orientador, no momento da inscrição.**

Docente PQ – 6 pontos

Docente vinculado a Pós-Graduação – 2 pontos

Docente com captação de recurso externo para desenvolvimento de projeto de pesquisa – 4 pontos